

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Administração

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE/SP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Especificações e Quantidades

Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias pertinentes. Eventuais indicações de marcas ou modelos terão caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se tão somente a facilitar a compreensão e a identificação do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração. Será admitido o fornecimento de produtos de outras marcas ou modelos, desde que equivalentes, similares ou de qualidade superior, e que atendam integralmente às especificações, características, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem não inferior a 2 litros, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampados na embalagem. Marca de referência: QBOA, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.	UN	400

2	ALCOOL 46,2 - DE 1 LITRO, Álcool etílico 46,2º INPM, uso geral, grau alimentício, incolor e límpido, com odor característico. Embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável com lacre de segurança. Marca de referência: COPERALCOOL, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.	UN	400
3	ÁLCOOL GEL – C/ 500 GR, Álcool em gel 70º INPM, com ação antisséptica, textura firme, incolor e sem perfume, embalado em frasco resistente com bico dosador.	UN	150
4	ALCOOL PERFUMADO, COM 1 LITRO, Álcool 70% com fragrância suave, cor translúcida, uso doméstico e institucional, com tampa flip-top ou rosqueável.	UN	100
5	AMACIANTE DE ROUPA – EMBALAGEM DE 02 LITROS Produto de alta concentração, com fragrância duradoura, pH neutro e agentes condicionantes. Embalagem reforçada, tampa dosadora. Marcas de referência: YPÊ e COMFORT, admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, sendo as marcas indicadas exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.	UN	250
6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO – USO GERAL EMBALAGEM COM 2 LITROS Detergente para lavar louças, neutro, liquido, embalagem não inferior a 2L, de primeira qualidade, composição mínima: tenso ativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário.	UN	700

7	DESINFETANTE – EMBALAGEM DE 02 LITROS PARA USO GERAL. Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 2L , com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário.	UN	800
8	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE Cabo plástico rígido, cerdas de nylon durável. Suporte fechado para armazenamento higiênico.	UN	30
9	LIMPA ALUMINIO – EMBALAGEM DE 02 LITROS Produto líquido com alto poder de brilho, ação desengordurante, sem necessidade de enxágue	UN	50
10	LIMPA PISO EMBALAGEM DE 02 LITROS PARA USO NA LIMPEZA DE PISO EM GERAL Para uso geral, fragrância agradável, ação desengordurante, sem agredir o piso	UN	500
11	LIMPADOR MULTI USO – EMBALAGEM DE 02 LITROS Indicado para limpeza de diversas superfícies. Alto rendimento, aroma suave, sem cloro	UN	500
12	LUVA PARA LIMPEZA LATEX (TAMANHO P) Reforçada, antialérgica, uso doméstico, antiderrapante, forrada, que dispense o uso de talco.	PAR	250
13	PÁ PARA LIXO COMUM COM CABO GRANDE Pá coletora de lixo, com coletor não inferior a 26 cm com base de plástico e cabo de madeira aproximadamente de 60 cm resistente.	UN	20
14	PANO DE LIMPEZA,"PANO DE CHÃO XADREZ, Pano Duplo (tipo saco), COMPOSIÇÃO: 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 70x45 cm, VARIAÇÃO: +/- 10% de oscilação nas medidas, (70X45) SEM ACABAMENTO. Tecido cru 100% algodão, trançado em padrão xadrez, altamente absorvente, resistente a lavagens. Medida mínima de 70 x45 cm.	UN	400

15	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE (BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA) Papel Higiênico-Folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada.	PCT	1500
16	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA. Formato retangular de madeira, medindo no mínimo 8cm. Pacote com no mínimo 12 unidades.	PCT	100
17	SABÃO EM BARRA, COMUM, PCTE C/5 UNIDADES. de primeira qualidade, composição básica: sabão base de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, tenso ativo aniônico: linear alquil. benzeno, sulfato de sódio,, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante, fragrância, corante, água, antialérgico. Deve ser biodegradável e indicado para uso em utensílios de cozinha, lavanderia e higienização em geral. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Composição e informação do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário. Não deve conter hidróxido de sódio na composição.	PCT	50

18	SABÃO EM PÓ, SACO PLÁSTICO C/1 KG. Embalagem não inferior a 1 kg. Composição mínima: tenso ativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição	UN	250
19	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS TIPO - DINAMO. EMBALAGEM DE 02 LT Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e comprovação de regularização sanitária aplicável perante a autoridade competente. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UN	200
20	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, SUAVE - BOMBONA DE 2 LITROS Sabonete neutro com glicerina, sem fragrância forte. Alta suavidade, boa viscosidade. Ideal para áreas coletivas.	UN	100
21	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, preto, capacidade para 15 litros, dimensões aproximadas: 39 cm larg x 58 cm comp, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória por organismo acreditado pelo INMETRO, quando legalmente exigível.	PCT	50

22	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, preto, capacidade para 100 litros, dimensões aproximadas: 75cm larg x 90cm comp, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória por organismo acreditado pelo INMETRO, quando legalmente exigível.	PCT	50
23	VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO, Vassoura industrial confeccionada com fibras naturais de piaçava, de alta resistência e durabilidade. Indicada para varrição pesada em áreas externas ou internas com grande acúmulo de sujeira, como galpões, fábricas, pátios, calçadas, escolas, postos de saúde e demais ambientes de uso contínuo. Comprimento do cabo: Entre 120 cm e 130 cm, Comprimento da base (corpo da vassoura com as cerdas): Entre 25 cm e 35 cm, Altura das cerdas (piaçava): Entre 18 cm e 25 cm (Fibras longas e densas, que garantem maior eficiência na varrição pesada), Diâmetro do cabo: Entre 2,2 cm e 2,8 cm, com etiqueta de identificação do fabricante no cabo e código de barras	UN	20
24	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60 CM COM CABO: Vassoura industrial confeccionada com fibras naturais de piaçava, de alta resistência e durabilidade, indicada para varrição pesada em áreas externas ou internas, tais como galpões, fábricas, pátios, calçadas, escolas, postos de saúde e demais ambientes de uso contínuo. Cepo/base de madeira, com comprimento de aproximadamente 60 cm, largura entre 5,2 e 7,0 cm e espessura entre 2,7 e 3,3 cm. Fibras de piaçava natural, secas, limpas, resistentes, uniformemente distribuídas e firmemente fixadas ao cepo, com comprimento entre 7,5 e 9,5 cm, em quantidade e densidade adequadas para varrição pesada. Cabo de madeira, com comprimento entre 120 e 130 cm e diâmetro entre 2,2 e 2,8 cm, resistente, sem rachaduras ou farpas e com fixação firme e segura ao cepo, sem folgas. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado, boa resistência mecânica e não apresentar desprendimento excessivo das fibras durante o uso. Deverá possuir etiqueta de identificação do fabricante e código de barras legível.	UN	40

25	ESPONJA DUPLA FACE De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm	UN	500
-----------	---	----	-----

1.2. Todos os produtos saneantes domissanitários, de higiene, desinfetantes, detergentes, alvejantes, álcool em gel/líquido, entre outros aplicáveis, deverão estar obrigatoriamente notificados ou registrados junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade, devendo a empresa comprovar tal condição por meio de documentação oficial ou indicação do número de registro quando solicitada.

1.3. É expressamente vedada a aquisição, aceitação e distribuição de produtos clandestinos, piratas ou com regularidade sanitária vencida/inadequada, cuja circulação coloca em risco a saúde pública e a segurança (em observância aos princípios da moralidade e da eficiência).

1.4. Das Normas da ABNT e do INMETRO: Quando aplicável à natureza do item, os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do INMETRO, especialmente no que tange a parâmetros de resistência, dimensões e gramatura (a exemplo de papéis higiênicos, papéis toalha e sacos de lixo quanto à espessura, capacidade de carga e resistência ao rasgo).

1.5. Dos Rótulos e Informações nas Embalagens: As embalagens primárias e secundárias dos produtos deverão conter claramente impressas em seus rótulos, em língua portuguesa, de forma indelével e legível: data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição química, instruções detalhadas de uso, nome/CNPJ do fabricante e o respectivo número de registro ou notificação na ANVISA (quando exigido).

1.6. Da Qualidade e Segurança das Embalagens: Os materiais de limpeza e higiene deverão ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, resistentes, vedadas hermeticamente de forma a evitar vazamentos, evaporação ou contaminação durante o transporte, carga, descarga e armazenamento. Os produtos químicos líquidos ou em pó que apresentem grau de periculosidade (corrosivos, irritantes ou tóxicos) deverão possuir tampas com lacre de segurança e dispositivos antifuga/vazamento. O descumprimento das especificações de embalagem ou de rotulagem que resulte em avaria, vazamento ou irregularidade no ato da entrega implicará a recusa imediata do lote pelo recebedor, obrigando a CONTRATADA à substituição integral às suas expensas.

1.7. Para os produtos químicos classificados como perigosos, quando aplicável, deverá ser disponibilizada a FDS (Ficha com Dados de Segurança), em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

1.8 Da Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023. Trata-se de aquisição de bens

comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em estrita conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, indispensáveis à manutenção das atividades e dos serviços prestados pelos diversos setores da Administração Municipal.

Atualmente, parte dos itens previstos na contratação vigente encontra-se com os quantitativos disponíveis esgotados. Além disso, em relação a diversos outros itens, a empresa detentora da ata de registro de preços anterior solicitou formalmente a desistência/cancelamento de grande parte dos produtos, restando inviabilizada a convocação de remanescentes ou de próximos colocados, circunstâncias alheias à vontade da Administração que comprometeram gravemente o atendimento regular das demandas municipais.

Diante dessa situação imprevista e do risco iminente de desabastecimento, faz-se necessária a aquisição dos materiais em caráter emergencial por meio de contratação direta, com esteio no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em quantitativos estritamente limitados ao período necessário de aproximadamente 04 (quatro) meses, tempo hábil para a conclusão do novo procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, voltado ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

A contratação possui, portanto, caráter complementar, excepcional e temporário, visando evitar a paralisação das atividades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, limitando-se o volume contratado aos insumos estritamente necessários para suprir a demanda até que a nova licitação esteja homologada e vigente.

3. DOS PARÂMETROS

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços é inaplicável à espécie. Por ter caráter temporário, emergencial e de curto prazo (cerca de 4 meses) até a conclusão do novo certame definitivo, a contratação exige quantitativo fechado e exaurível, sendo incompatível com a vigência prolongada de uma ata.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação direta emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e não de procedimento licitatório. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta apta a atender ao interesse público e da obtenção de preço compatível com o mercado, sem prejuízo da observância das disposições aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa: A realização de vistoria prévia (visita técnica) é dispensada para a presente contratação. Tratando-se de aquisição de bens comuns (materiais de limpeza e higiene) cujas especificações, padrões de qualidade e marcas de referência estão amplamente descritos neste Termo de Referência.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza de fornecimento de bens comuns e a existência de amplo mercado fornecedor apto a atender, individualmente, às exigências da contratação, não se mostrando necessária a reunião de empresas para a execução do objeto.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, sem prestação de serviços ou execução de atividade que demande atuação sob regime cooperativo, não havendo, no caso concreto, pertinência entre a natureza do objeto e a participação de cooperativa.

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Justificativa: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto. Tratando-se de aquisição de baixa complexidade (fornecimento direto de materiais de limpeza e higiene), a execução do objeto restringe-se à entrega mercantil dos produtos, atividade que deve ser integralmente cumprida pela própria empresa vencedora.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A contratação será realizada por item, considerando que os materiais possuem especificações, unidades de fornecimento, quantidades e características próprias, não havendo necessidade de que sejam fornecidos conjuntamente por um único fornecedor. A adjudicação por item possibilita a participação de maior número de fornecedores e amplia a competitividade, permitindo a contratação de cada item pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados nos itens deste Termo de Referência, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de acondicionamento, embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

Os materiais deverão ser entregues integralmente no Almoxarifado Municipal, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência quanto às quantidades, características e conformidade com as especificações contratadas, com posterior recebimento definitivo após a verificação do atendimento das condições estabelecidas.

A solução busca assegurar o abastecimento dos materiais necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais durante o período necessário à superação da situação emergencial, sem prejuízo da adoção das

providências necessárias para a realização da contratação definitiva mediante procedimento licitatório.

3.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando os valores unitários ofertados pelos fornecedores, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada por item, possibilitando a contratação individualizada dos materiais, considerando que os itens possuem especificações, unidades de fornecimento, quantidades e características próprias, não havendo necessidade de que sejam fornecidos conjuntamente por um único fornecedor.

A análise das propostas observará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas dos produtos, inclusive mediante a documentação técnica exigida neste Termo de Referência para fins de verificação da conformidade da proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ (X) Sim

☐ () Não

4.1.2 Os documentos relacionados neste item serão utilizados exclusivamente para fins de análise da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não se confundindo com os documentos de habilitação.

a) documentação que comprove o registro ou a notificação do produto perante a ANVISA, quando exigível, para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária;

b) FDS (Ficha com Dados de Segurança) dos produtos químicos classificados como perigosos, quando aplicável, a ser apresentada juntamente com a proposta de preços, para fins de verificação das características e informações de segurança do produto ofertado;

c) fichas técnicas, catálogos ou folders originais do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, tais como dimensões, gramatura, capacidade, composição e demais características pertinentes ao produto ofertado.

Justificativa: A exigência de documentos como a regularidade na ANVISA, a FDS (Ficha com Dados de Segurança) e fichas técnicas na fase de julgamento é imprescindível. Tratando-se de materiais de limpeza, higiene e saneantes, a Administração Pública tem o dever legal de assegurar a eficácia dos produtos, a segurança ocupacional dos servidores

que os manusearão e o estrito cumprimento das normas técnicas da ABNT e de saúde pública, mitigando riscos de aquisição de itens nocivos ou em desconformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A exigência de apresentação física de amostras é dispensada para a presente contratação. Tratando-se de aquisição de materiais de limpeza e higiene comuns, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e regularidade perante órgãos competentes (como ANVISA) já são atestados por meio de documentação técnica, fichas descritivas (FDS) e catálogos na fase de julgamento, a exigência de amostras físicas configuraria burocracia excessiva e ônus desnecessário aos fornecedores, além de poder atrasar a conclusão da dispensa emergencial, em respeito aos princípios da economicidade, celeridade e razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A exigência de Prova de Conceito é incabível para o presente objeto, sendo restrita a sistemas, softwares ou tecnologias complexas. Tratando-se de materiais de limpeza e higiene comuns, a conformidade e a qualidade dos produtos são verificadas de forma segura e célere por meio da documentação técnica e dos registros legais exigidos.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A exigência de carta de solidariedade do fabricante não será adotada, pois restringe indevidamente a competitividade ao criar barreiras comerciais para distribuidores e revendedores, (art. 9º, Lei nº 14.133/2021). Ademais, a medida é desnecessária para a segurança da contratação, visto que o fornecedor vencedor já assume a responsabilidade integral pela qualidade e entrega dos produtos, cuja conformidade técnica e regularidade são devidamente garantidas por meio de FDS e registros na ANVISA.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

Justificativa: Não será exigida garantia de proposta para contratação. Embora o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 faculte tal exigência, trata-se de um mecanismo discricionário que deve ser sopesado frente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Em se tratando de uma dispensa emergencial para aquisição de bens comuns (materiais de limpeza e higiene), a exigência de caução ou garantia financeira representaria um ônus desproporcional aos participantes, gerando barreiras desnecessárias à participação de fornecedores e restringindo a competitividade almejada, em afronta ao interesse público.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Documentos exigidos conforme a natureza jurídica do licitante

5.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade, Registro Geral ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.1.3. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor, disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, observada a regulamentação vigente do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

5.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que estiver estabelecida, com averbação no registro da respectiva matriz.

5.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.2. Regra aplicável aos documentos de habilitação jurídica

5.1.2.1. Os documentos referidos no subitem 5.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Documentos exigidos

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme a natureza do licitante.

5.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

5.2.1.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União.

5.2.1.4. Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, quando pertinente ao objeto da contratação.

5.2.1.5. Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.

5.2.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

5.2.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

5.2.2. Regra aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte

5.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

5.2.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de formalização da contratação, assegurando-se, havendo alguma restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.2.2.3. A ausência de regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

6. DO CONTRATO

6.1. Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

Justificativa: Embora o art. 95 da nova lei faculte a substituição do contrato por instrumentos equivalentes (como a Autorização de Fornecimento ou nota de empenho) em compras de pequeno valor ou entregas imediatas, a formalização por meio de termo de contrato próprio mostra-se mais adequada e prudente para o presente caso. Trata-se de uma contratação emergencial estruturada para suprir a demanda de 25 itens de limpeza e higiene por um período de 4 meses, o que demanda o estabelecimento de regras claras e detalhadas sobre prazos de entrega parcelada, obrigações das partes, penalidades por descumprimento e fiscalização, garantindo maior segurança jurídica e controle administrativo durante toda a execução.

6.2 DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada, em 02 (duas) etapas**, conforme a necessidade e a demanda da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, na qual serão indicados os itens e respectivas quantidades a serem entregues. Cada etapa deverá ser atendida pela Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 6.2.3. **A necessidade imediata corresponde aproximadamente a 04 (quatro) meses, mas a vigência contratual de 05 (cinco) meses foi estabelecida para contemplar a execução integral da contratação, incluindo entrega, recebimento provisório, conferência, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação.**
- 6.2.4. O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo Município, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e no instrumento contratual.
- 6.2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.
- 6.2.6. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados, lacrados e íntegros, sem sinais de violação, vazamento, amassamento, deformação, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.
- 6.2.7. Os produtos deverão corresponder integralmente às características, especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, não sendo admitida a

entrega de produto diverso daquele ofertado, ainda que de qualidade ou características alegadamente superiores, sem prévia e expressa autorização da Administração.

- 6.2.8. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições de conservação, armazenamento e utilização estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.
- 6.2.9. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com a natureza do produto, sua finalidade e o período estimado de utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente para o uso pretendido ou que apresentem sinais de deterioração, alteração de características ou comprometimento de sua qualidade e segurança.
- 6.2.10. Para os produtos cuja validade seja expressa em data de vencimento ou em período contado a partir da fabricação, a Administração realizará a conferência com base nas informações constantes do rótulo, embalagem ou documentação oficial do fabricante, considerando-se, quando aplicável, a data de fabricação, o prazo de validade total e a data de entrega.
- 6.2.11. A exigência de prazo de validade remanescente não se aplica aos materiais que, por sua natureza, não possuam prazo de validade definido pelo fabricante, observadas, em qualquer hipótese, as condições de integridade, conservação, acondicionamento e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.12. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade ilegível, adulterado ou incompatível com as informações constantes da embalagem, bem como aqueles que apresentem indícios de deterioração, alteração de características, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 6.2.13. As embalagens e rótulos deverão permanecer íntegros e conter, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes, inclusive identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso, condições de armazenamento e informações de segurança.
- 6.2.14. Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária deverão ser entregues em conformidade com a regulamentação aplicável, devendo corresponder ao produto regularmente autorizado ou notificado perante o órgão competente, quando exigido.
- 6.2.15. Quando o material fornecido se enquadrar como Equipamento de Proteção Individual – EPI, deverá ser entregue com o respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, devendo o número do CA e demais identificações exigidas pela regulamentação aplicável estar presentes no produto ou em sua embalagem,

conforme o caso. A Administração poderá consultar a validade e as informações do CA para recebimento definitivo.

- 6.2.16. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma compatível com suas características e com as orientações do fabricante, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e condições de utilização desde a saída do estabelecimento da Contratada até a entrega ao Município.
- 6.2.17. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as condições específicas de transporte, armazenamento, manuseio e segurança previstas na respectiva documentação técnica e nas normas regulamentares pertinentes, especialmente para produtos químicos classificados como perigosos.
- 6.2.18. Os documentos técnicos que devam acompanhar os produtos, quando previstos neste Termo de Referência ou exigidos pela legislação aplicável, deverão ser disponibilizados pela Contratada no momento da entrega ou sempre que solicitados pela Administração, sem prejuízo da documentação técnica apresentada para fins de análise da proposta.
- 6.2.19. O transporte dos materiais até o local de entrega, bem como as despesas com frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados à logística do fornecimento, correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.
- 6.2.20. A Contratada será responsável pela integridade dos materiais durante todo o processo de transporte e entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentem avarias, danos, desconformidades ou qualquer outra irregularidade decorrente do transporte, acondicionamento ou fornecimento inadequado.
- 6.2.21. A quantidade entregue deverá corresponder exatamente à quantidade constante da respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de unidades, apresentações, embalagens ou produtos por outros de quantidade ou características distintas, sem prévia autorização da Administração.
- 6.2.22. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela Contratada à Administração, com a devida antecedência e apresentação da justificativa, não afastando, por si só, a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem implicando prorrogação automática do prazo.
- 6.2.23. A Contratada deverá observar, durante toda a execução do fornecimento, as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, regularidade sanitária, rotulagem, acondicionamento, transporte e armazenamento, quando pertinentes a cada item.
- 6.2.24. O cumprimento das condições estabelecidas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos

materiais fornecidos, nem prejudica a verificação posterior pela Administração, nos termos das condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP.

Os materiais deverão ser entregues integralmente, observadas as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sendo vedadas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração.

6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP

Endereço: Avenida Rangel Pestana, nº 449 – Centro – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00 mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (14) 3378.9600.

6.3.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência imediata dos volumes e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta.

b) Recebimento definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final dos materiais e aceitação formal.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos materiais, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza simples do fornecimento, não se faz necessária a exigência de garantia de execução, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade entre o objeto e as obrigações acessórias.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do catálogo apresentado na proposta.

6.6.2. O fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou divergências.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento até que o material substituído seja integralmente entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

☒ Não

☐ Sim

☐ Inaplicável

Justificativa: Os materiais objeto da contratação possuem características distintas, sendo alguns produtos químicos e saneantes sujeitos a prazo de validade e condições específicas de armazenamento, enquanto os demais materiais de limpeza e higiene não possuem natureza perecível. Deverão ser observadas, para os produtos sujeitos a validade, as condições de armazenamento, integridade das embalagens e prazo de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) fornecer os materiais objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar os produtos dentro do prazo e local definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos materiais fornecidos, ainda que não seja a fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;
- e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato da entrega, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;
- f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a conformidade e a procedência dos materiais fornecidos;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, sob pena de extinção do contrato;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;**
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;
- l) atender, com presteza, às notificações e solicitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;
- f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
- i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.1. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Larissa Raiane Moura Antonangelo Cristoni

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Finanças

Atribuições: acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total e a conferência do objeto pelo Departamento Municipal de Administração, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada com base na média dos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado realizada junto à plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------------	-------------------

1	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem não inferior a 2 litros, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampados na embalagem. Marca de referência: QBOA, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.	UN	400	5,9300	2.372,0000
2	ALCOOL 46,2 - DE 1 LITRO, Álcool etílico 46,2º INPM, uso geral, grau alimentício, incolor e límpido, com odor característico. Embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável com lacre de segurança. Marca de referência: COPERALCOOL, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.	UN	400	5,7300	2.292,0000
3	ÁLCOOL GEL – C/ 500 GR, Álcool em gel 70º INPM, com ação antisséptica, textura firme, incolor e sem	UN	150	5,4633	819,4950

	perfume, embalado em frasco resistente com bico dosador.				
4	ALCOOL PERFUMADO, COM 1 LITRO, Álcool 70% com fragrância suave, cor translúcida, uso doméstico e institucional, com tampa flip-top ou rosqueável.	UN	100	7,0433	704,3300
5	AMACIANTE DE ROUPA – EMBALAGEM DE 02 LITROS Produto de alta concentração, com fragrância duradoura, pH neutro e agentes condicionantes. Embalagem reforçada, tampa dosadora. Marcas de referência: YPÊ e COMFORT, admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, sendo as marcas indicadas exclusivamente como parâmetro de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.	UN	250	5,4067	1.351,6750

6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO – USO GERAL EMBALAGEM COM 2 LITROS Detergente para lavar louças, neutro, liquido, embalagem não inferior a 2L, de primeira qualidade, composição mínima: tenso ativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário.	UN	700	9,4700	6.629,0000
7	DESINFETANTE – EMBALAGEM DE 02 LITROS PARA USO GERAL. Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 2L , com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente	UN	800	6,8033	5.442,6400

	regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário.				
8	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE Cabo plástico rígido, cerdas de nylon durável. Suporte fechado para armazenamento higiênico.	UN	30	5,5500	166,5000
9	LIMPA ALUMINIO – EMBALAGEM DE 02 LITROS Produto líquido com alto poder de brilho, ação desengordurante, sem necessidade de enxágue	UN	50	20,8667	1.043,3350
10	LIMPA PISO EMBALAGEM DE 02 LITROS PARA USO NA LIMPEZA DE PISO EM GERAL Para uso geral, fragrância agradável, ação desengordurante, sem agredir o piso	UN	500	20,2433	10.121,6500
11	LIMPADOR MULTI USO – EMBALAGEM DE 02 LITROS Indicado para limpeza de diversas superfícies. Alto rendimento, aroma suave, sem cloro	UN	500	12,9467	6.473,3500
12	LUVA PARA LIMPEZA LATEX (TAMANHO P) Reforçada, antialérgica, uso doméstico, antiderrapante, forrada, que dispense o uso de talco.	PAR	250	2,5933	648,3250

13	PÁ PARA LIXO COMUM COM CABO GRANDE Pá coletora de lixo, com coletor não inferior a 26 cm com base de plástico e cabo de madeira aproximadamente de 60 cm resistente.	UN	20	6,5333	130,6660
14	PANO DE LIMPEZA,"PANO DE CHÃO XADREZ, Pano Duplo (tipo saco), COMPOSIÇÃO: 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 70x45 cm, VARIAÇÃO: +/- 10% de oscilação nas medidas, (70X45) SEM ACABAMENTO. Tecido cru 100% algodão, trançado em padrão xadrez, altamente absorvente, resistente a lavagens. Medida mínima de 70 x45 cm.	UN	400	5,7333	2.293,3200
15	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE (BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA) Papel Higiênico-Folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das	PCT	1500	4,2733	6.409,9500

	dimensões. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada.				
16	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA. Formato retangular de madeira, medindo no mínimo 8cm. Pacote com no mínimo 12 unidades.	PCT	100	2,7500	275,0000
17	SABÃO EM BARRA, COMUM, PCTE C/5 UNIDADES. de primeira qualidade, composição básica: sabão base de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, tenso ativo aniônico: linear alquil. benzeno, sulfato de sódio,, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante, fragrância, corante, água, antialérgico. Deve ser biodegradável e indicado para uso em utensílios de cozinha, lavanderia e higienização em geral. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Composição e informação do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável	PCT	50	6,4733	323,6650

	ao seu enquadramento sanitário. Não deve conter hidróxido de sódio na composição.				
18	SABÃO EM PÓ, SACO PLÁSTICO C/1 KG. Embalagem não inferior a 1 kg. Composição mínima: tenso ativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao seu enquadramento sanitário. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição	UN	250	4,0700	1.017,5000

19	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS TIPO - DINAMO. EMBALAGEM DE 02 LT Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e comprovação de regularização sanitária aplicável perante a autoridade competente. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UN	200	14,5667	2.913,3400
20	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, SUAVE - BOMBONA DE 2 LITROS Sabonete neutro com glicerina, sem fragrância forte. Alta suavidade, boa viscosidade. Ideal para áreas coletivas.	UN	100	20,3633	2.036,3300
21	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, preto, capacidade para 15 litros, dimensões aproximadas: 39 cm larg x 58 cm comp, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	50	12,8667	643,3350

	Atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória por organismo acreditado pelo INMETRO, quando legalmente exigível.				
22	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, preto, capacidade para 100 litros, dimensões aproximadas: 75cm larg x 90cm comp, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória por organismo acreditado pelo INMETRO, quando legalmente exigível.	PCT	50	32,4633	1.623,1650

23	VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO, Vassoura industrial confeccionada com fibras naturais de piaçava, de alta resistência e durabilidade. Indicada para varrição pesada em áreas externas ou internas com grande acúmulo de sujeira, como galpões, fábricas, pátios, calçadas, escolas, postos de saúde e demais ambientes de uso contínuo. Comprimento do cabo: Entre 120 cm e 130 cm, Comprimento da base (corpo da vassoura com as cerdas): Entre 25 cm e 35 cm, Altura das cerdas (piaçava): Entre 18 cm e 25 cm (Fibras longas e densas, que garantem maior eficiência na varrição pesada), Diâmetro do cabo: Entre 2,2 cm e 2,8 cm, com etiqueta de identificação do fabricante no cabo e código de barras	UN	20	11,2667	225,3340
24	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60 CM COM CABO: Vassoura industrial confeccionada com fibras naturais de piaçava, de alta resistência e durabilidade, indicada para varrição pesada em áreas externas ou internas, tais como galpões, fábricas, pátios, calçadas, escolas, postos de saúde e demais ambientes de uso contínuo. Cepo/base	UN	40	29,7800	1.191,2000

	de madeira, com comprimento de aproximadamente 60 cm, largura entre 5,2 e 7,0 cm e espessura entre 2,7 e 3,3 cm. Fibras de piaçava natural, secas, limpas, resistentes, uniformemente distribuídas e firmemente fixadas ao cepo, com comprimento entre 7,5 e 9,5 cm, em quantidade e densidade adequadas para varrição pesada. Cabo de madeira, com comprimento entre 120 e 130 cm e diâmetro entre 2,2 e 2,8 cm, resistente, sem rachaduras ou farpas e com fixação firme e segura ao cepo, sem folgas. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado, boa resistência mecânica e não apresentar desprendimento excessivo das fibras durante o uso. Deverá possuir etiqueta de identificação do fabricante e código de barras legível.				
25	ESPONJA DUPLA FACE De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm	UN	500	1,1900	595,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO	57.742,1050
-----------------------------	--------------------

Valor global estimado da contratação: Valor estimado: R\$ 57.742,11 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Para fins de consideração e formalização do valor estimado da contratação, o valor médio total apurado de R\$ 57.742,1050 será arredondado para R\$ 57.742,10, considerando-se duas casas decimais, correspondentes aos centavos, sem alteração da metodologia ou dos resultados da pesquisa de preços, em observância ao princípio da razoabilidade e à adequada expressão dos valores monetários no processo de contratação.

Os valores definidos representam o resultado da pesquisa de preços de mercado e balizarão o julgamento das propostas. Essa referência visa assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene e correlatos, garantindo a compatibilidade financeira com os custos efetivos da contratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da Ficha: 0017

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0024.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – TESOURO

Nº da Ficha: 0074

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2007 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – TESOURO

Nº da Ficha: 0123

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0003.2012 – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – TESOURO

Nº da Ficha: 0135

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2013 – CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01 – TESOURO

Nº da Ficha: 210

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2023 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05 – CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Nº da Ficha: 0272

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
02.06.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0008.2032 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01 – TESOURO

Nº da Ficha: 0435

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0020.2057 – VIAS URBANAS
01 – TESOURO

Nº da Ficha: 0060

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0003.2006 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01 - TESOURO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos responsáveis pelas demandas dos produtos relacionados na tabela acima, devendo ser indicadas as respectivas classificações orçamentárias previamente à formalização da contratação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências do Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

11.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados a tipificação, a dosimetria, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento do Decreto Municipal nº 2771/2026 de 17 de julho de 2026.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e a competência legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), nos termos do decreto municipal aplicável.

11.4. A multa compensatória observará, conforme o decreto municipal aplicável e a gravidade do fato:

- a) até 5% do valor estimado, por ausência de documento exigido ou falta de resposta a diligência formal;
- b) até 10% do valor contratado, por atraso injustificado no início da execução ou descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo relevante;
- c) até 15% do valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial;

d) até 20% do valor contratado, por recusa injustificada em assinar o contrato ou abandono da execução;

e) até 30% do valor contratado, por inexecução total, fraude, documento ou declaração falsa, comportamento inidôneo, frustração dos objetivos da contratação ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

11.5. A multa moratória não será cumulada com multa compensatória pelo mesmo fato, podendo ser convertida nesta quando o atraso caracterizar inexecução, observada a legislação.

11.6. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses e os prazos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal.

11.7. A aplicação das sanções caberá à autoridade competente indicada no decreto: o Diretor do Departamento de Administração decidirá sobre advertência, multa e impedimento; a declaração de inidoneidade competirá ao Prefeito Municipal; a comissão competente instruirá o processo.

11.8. O valor de multa e indenizações poderá ser descontado de pagamento devido, da garantia, se houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos da lei, após decisão definitiva no processo administrativo.

11.9. A rejeição, a substituição, a correção e a glosa de parcela não executada não impedem a apuração autônoma de infração, mas não se confundem com sanção administrativa.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Fábio de Paula

Cargo: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande, 24 de setembro de 2026.

Mariley Ana Barger
Diretora do Departamento de Administração